DECRETO Nº 4461, de 15 de março de 2012

INSTITUI E REGULAMENTA A LEI Nº 4474 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE "DISCIPINA O USO DE ESTÁDIO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 4.474 de 20 de dezembro de 1991 estabelecendo regras de uso do horário e da disponibilização do campo de futebol do Parque Náutico da Boa Vista às agremiações sediadas naquele bairro, DECRETA:

Art. 1º Para uso do campo de Futebol do Parque Náutico da Boa Vista, aos domingos, fica estabelecido um rodízio de horário e equipes entre as agremiações citadas na Lei Municipal nº 4.474 de 20 de dezembro de 1991, assim definidos:

I - horário regular: 08h30min às 10h00min; 10h30min às 12h00min e 15h00min às 16h30min;

II - horário de verão: 09h00min às 10h30min; 11h00min às 12h30min e 16h00min às17: 30.

Parágrafo Único - A liberação do horário está vinculada ao cadastramento da agremiação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, realizado pelo seu representante legal munido de documentação de comprovação com firma reconhecida.

Art. 2º Os campeonatos elaborados pelas agremiações terão a liberação do uso do campo somente no horário pertencente à agremiação organizadora, estipulado no sistema de rodízio pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único - Em caso da necessidade de utilização do campo em horário diverso, o representante da agremiação deverá ter a anuência dos representantes das agremiações dos respectivos horários e ainda autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º A agremiação ficará responsável pela assistência e socorro médico aos participantes das atividades que por ventura sejam necessários durante o horário cedido.Art. 4º A agremiação ficará responsável pela manutenção da ordem e das boas práticas junto a todos os participantes das atividades esportivas promovidas durante o horário cedido para seu grupo, nas dependências internas e externas do Campo de Futebol do Parque Náutico da Boa Vista.

Art. 5º A agremiação ficará responsável para que todos os envolvidos nas atividades estejam com uniformes padronizados e chuteiras adequadas à prática esportiva.

Art. 6º Cada agremiação ficará responsável pela comunicação dos avisos e orientações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer inerentes ao uso adequado do campo, observadas as normas do presente Decreto.

Art. 7º A agremiação, obrigatoriamente, deverá a cada 06 (seis) meses, entregar relatório à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e demais documentos comprovando o uso adequado do Campo de Futebol do Parque Náutico da Boa Vista, para dar continuidade à utilização do espaço esportivo cedido.

Art. 8º A agremiação deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer qualquer desistência da utilização do espaço esportivo, para que o mesmo possa atender a outras demandas.

Art. 9º A agremiação obrigatoriamente deverá cumprir a legislação vigente, tendo em vista que os treinamentos físicos, táticos e específicos deverão ser feitos na quadra de areia, respeitando o agendamento da mesma.

Art. 10 A agremiação ficará responsável por não ceder, emprestar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço esportivo cedido.

Art. 11 É dever e obrigação da Agremiação:

I - observar, estrita e rigorosamente as disposições legais e atos do Poder Público que disciplinam suas atividades;

II - responder pelos seus atos ou omissões, na forma da Lei;

III - não utilizar o nome ou marca da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em qualquer material de divulgação, informação, uniformização ou comunicação referente às suas atividades, salvo se concedida permissão por escrito.

Art. 12 O campo de futebol do Parque Náutico da Lagoa da Boa Vista estará fechado para manutenção nos meses de dezembro e janeiro, salvo nos dias 24 e 25 de dezembro quando acontecem Jogos Beneficentes, sendo que estes jogos deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer até 30 (trinta) dias antes, para serem liberados.

Art. 13 Todo campeonato a ser realizado deverá ter seu regulamento específico para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 14 Fica reservado todo 3º (terceiro) domingo de cada mês o uso do campo à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para atender a outras demandas da comunidade.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que neste dia não serão aceitos jogos marcados das agremiações sediadas no Bairro Boa Vista, exceto se a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer autorizar expressamente.

Art. 15 Os dias de descanso e manutenção do gramado será toda segunda-feira e quinta-feira de cada semana.

Art. 16 O campo não será liberado caso chova anteriormente, salvo se houver uma avaliação de técnico da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 17 O uso do campo deverá respeitar em qualquer tempo ou hora as demais necessidades do Município, por meio de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas ou outra instituição pública ou privada autorizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de março de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LÍDIA LANE FERREIRA ALVES

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município